



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa –
Minas Gerais E-mail: pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 793 DE 26 DE ABRIL DE 2006

**AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou, e Eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Matias Barbosa autorizado a conceder abono em seu quadro efetivo de 20% (vinte por cento) incidente sobre os vencimentos básicos dos servidores.

Art. 2º - Os recursos, terão como fonte, as dotações orçamentárias próprias aplicadas dentro do percentual constitucional obrigatório.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de abril de 2006.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal.